



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00017/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara realizada em 23/09/2014, nos termos do Acórdão de fls. 89/95, publicado no "DOC" de 30/01/2015, constante do Processo nº **644.948** – Convênio n. 1665/97/SEAM/PADEM, celebrado entre a **Secretaria Estado de Assuntos Municipais** e o **Município de Senhora dos Remédios**, determinou a **restituição** aos cofres do **Estado e do Município**, pelo Sr. **José Francisco Milagres Primo**, CPF: 210.282.576-00, Prefeito, na época, residente e domiciliado na Rua Francisco Vital Gomes, 105, Santa Cecília, Barbacena, MG, CEP: 36201-532, no valor de R\$13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais), sendo de R\$10.000,00 (dez mil reais) aos **cofres estaduais**, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$33.107,36** (trinta e três mil cento e sete reais e trinta e seis centavos), tendo em vista que os recursos financeiros recebidos, foram aplicados irregularmente, e de R\$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais), aos **cofres municipais**, que corrigidos monetariamente, perfaz a quantia de **R\$11.786,22** (onze mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente à contrapartida municipal, tendo em vista que os recursos financeiros foram aplicados irregularmente. Certificamos ainda que os valores citados foram corrigidos pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/02/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 17 do mês de Fevereiro de 2016. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo. x x x x x x x x x



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00017/2016
PROCESSO: 644948
EXERCÍCIO: 1997
NATUREZA: CONVÊNIO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 23/09/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 30/01/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 05/03/2015
RESPONSÁVEL: JOSÉ FRANCISCO MILAGRES PRIMO
CPF: 210.282.576-00

Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância referente ao Convênio n. 1665/97/SEAM/PADEM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM e o Município de Senhora dos Remédios, tendo em vista que os recursos financeiros recebidos, foram aplicados irregularmente.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 10.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/1997	R\$ 10.000,00	3,3107363	R\$ 33.107,36
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 33.107,36

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente à contrapartida municipal relativo ao Convênio n. 1665/97/SEAM/PADEM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM e o Município de Senhora dos Remédios, tendo em vista que os recursos financeiros foram aplicados irregularmente.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 3.560,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/1997	R\$ 3.560,00	3,3107363	R\$ 11.786,22
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 11.786,22

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 44.893,58

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/02/2016.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-1118-2